



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00391/2017

### DENOMINA AVENIDA JOÃO MARCOS TACON PRATA O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

#### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público atualmente denominado Avenida 3A1-A, localizado entre a Avenida Aldo Borges Leão e a Avenida 3A1-B, no Loteamento Lago Azul, passa a denominar-se Avenida João Marcos Tacon Prata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARRIJO  
Vereador

#### Justificativa:

O presente projeto tem o intuito de homenagear o Senhor João Marcos Tacon Prata, nascido em 24/02/1960, na cidade de Uberlândia-MG, filho de José Geraldo Prata e Nair Tacon Prata. Passou sua infância no Bairro Fundinho, mais tarde mudou-se com sua família para a Rua Profº Guaraciaba Santos, nas proximidades do Colégio Estadual Renê Gianetti, onde cursou o Curso Técnico em Edificações. Funcionário Público Municipal, trabalhou por dezoito anos na Seção de Desenho da Secretaria de Trânsito e Transportes da Prefeitura Municipal de Uberlândia exercendo a função de Desenhista com admirável competência, solicitude, cortesia e dedicação, aposentando-se no ano de 2002. Faleceu em 30 de outubro de 2014 deixando imorredoura saudade e inesquecíveis lembranças aos seus familiares, colegas de trabalho e amigos e em todos que com ele conviveram e compartilharam sua alegria de viver. João Marcos Tacon Prata, pescador nato, possuía o raro dom de sorrir nos momentos difíceis e espalhar esta alegria onde quer que fosse com entusiasmo e otimismo. Como servidor público foi um exemplo de capacidade e companheirismo, deixando como exemplo um legado de amor ao próximo e a mensagem de que, viver uma vida com otimismo e alegria é espalhar esperança ao nosso redor. A lembrança do esposo, filho, irmão, pai e amigo João Marcos Tacon Prata sempre estará presente, incondicionalmente e



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00391/2017

a justa homenagem ora proposta é uma forma de demonstrar quão importante foi a passagem desse ser humano singular pelas nossas vidas, motivo pelo qual justifica-se esta proposição.

CARRIJO  
Vereador